



# PREFEITURA DE ITAQUIARÁ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de brindes e prêmios que serão sorteados na ação de mobilização e conscientização no controle e combate à dengue (eletrodomésticos, computador, bicicleta, etc). Esses itens serão distribuídos entre alunos da Rede Municipal e Estadual, bem como para a escola que se destacar no projeto, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP (INCISO I, ART. 48, LC Nº. 147/14)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aparelho telefônico celular, smartphone, tela 6.4", Wi-Fi, Dual Chip, sistema operacional Android, câmera traseira e frontal. (08-27-0015)	unidade	4	1.395,25	5.581,00
2	BICICLETA ARO 26 SIMPLES UNISEX (78-01-1121)	unidade	2	1.235,86	2.471,72
3	Bicicleta Infantil Aro 16 com cestinha, bagageiro, rodinhas laterais, paralamas, limitador de giro do guidão, freios v-brake com maçanetas em nylon reforçado e ajuste, mesa headset com regulagem de angulo do guidão, arruela com trava de segurança. (08-14-0018)	unidade	2	628,00	1.256,00
4	Caixa de Som Bluetooth portátil TRC 358 200W - USB microfone entrada S radio. Conexão USB, Som portátil, com alto falante de 12 equalizador, entrada de audio guitarra e de USB. Leitor de cartão SD, rádio FM, antena interna e blutetooth (82-04-4661)	unidade	2	1.489,82	2.979,64
5	Computador portátil (Notebook) com processador no mínimo Intel I5 ou AMD A10, disco rígido 500 gigabytes, rotação 7.200 RPM, gravador de disco ótico CD, DVD ROM, memória RAM de 08 (oito) gigabytes, 02 (dois) módulos idênticos de 04				



# PREFEITURA DE ITAQUIARÁ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Saúde

	(quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas Windescreen, suportar resolução 1.600 X 900 pixels, teclado com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2(dois) botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (SCROLL), interfaces de rede 10/100/1000 conector RJ-45 Fêmea e wifi padrão IEEE 802.11 <sup>a</sup> /B/G/N; Sistema Operacional Windows 10 PRO (64 BITTS); Bateria carregável do tipo íon de lítion com no mínimo 06 (seis) células, Fonte externa automática compatível com o item; Possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI ou display port e 01 (uma) VGA, Leitor de cartão, Webcam FULL HD (1080P), Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento, o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia 12 meses. (82-04 4659)	unidade	1	4.282,78	4.282,78
6	Geladeira/Refrigerador de 2 portas, 458 Litros, cor branca, 100% Ecológico (gás R- 600a); Prateleira com regulagem de altura na porta do refrigerador; Prateleira tempero na mesa; sistema de refrigeração Dynamic Coolyng; Prateleiras de acrílico; Espaço Horta- Gavetas para legumes; Gavetas para carnes e frios; Prateleira na porta do Freezer - "Pega fácil"; Prateleira para garrafas de 2,5 Lts; Prateleiras para garrafas pets; Forma para gelo; Porta-Ovos; Separador e protetor de garrafas;	unidade	1	4.485,57	4.485,57



# PREFEITURA DE ITAQUIARÁ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Saúde

	Rodízios e pés reguláveis. (82-04-0229)				
7	Mochila escolar fabricada em poliéster resistente à água, proporcionando proteção contra chuva leve e desgastes diários, com alças acolchoadas ajustáveis e painel traseiro com acolchoamento respirável, garantindo conforto durante o uso prolongado, com vários bolsos e divisórias, incluindo um compartimento acolchoado para notebook de até 15,6 polegadas, bolsos laterais para garrafas de água e um bolso frontal para itens de fácil acesso, fechos de zíperes reforçados, costuras duplas e base reforçada, de cor neutra, com as seguintes medidas: Altura: 45 cm Largura: 30 cm Profundidade: 15 cm (82-01-4938)	unidade	2	254,12	508,24
8	Patinete Infantil 3 rodas, dobrável, freio traseiro, com luz nas rodinhas, haste com regulagem de altura, suporta até 35 Kg. (08-14-0019)	unidade	1	256,47	256,47
9	Tablet A8 SM-X200 32GB 3GB Ram Tela (82-07-0002)	unidade	5	1.360,31	6.801,55
10	TOCA COLORIDA COM 100 BOLINHAS (81-01-0016)	unidade	1	253,80	253,80

**VALOR TOTAL:**

**R\$:28.876,77**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.347/2023.

1.4. O prazo de vigência do contrato de 90 (noventa) dias, contados do(a) assinatura instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação na necessidade de aquisição dos itens descritos neste termo, com o objetivo de fortalecer ações de sensibilização e conscientização de estudantes e da comunidade em geral para o controle das arboviroses (*dengue, chikungunya e zika*). A proposta busca promover



# PREFEITURA DE ITAQUIARÁ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Saúde

reflexões e fomentar a construção de conhecimento, integrando temas relacionados à educação ambiental e à saúde pública.

2.2. A Secretaria de Saúde já realiza diversas ações de vigilância para mitigar o avanço dessas doenças no município. No entanto, para ampliar o alcance e a efetividade dessas iniciativas, é essencial mobilizar a comunidade por meio de um trabalho educativo contínuo. A distribuição de prêmios e brindes aos estudantes é uma estratégia que visa engajar ainda mais os participantes, incentivando-os a adotar e disseminar práticas de prevenção, como a eliminação de criadouros do mosquito transmissor.

2.3. Essa ação integrada é crucial para prevenir a disseminação das doenças transmitida pelo mosquito e promover uma cultura de prevenção, na qual os alunos se tornam multiplicadores de informações dentro de suas casas e comunidades, contribuindo significativamente para o controle das arboviroses. A premiação dos envolvidos servirá como reconhecimento e incentivo, fortalecendo o engajamento no combate à proliferação do mosquito.

2.4. A importância deste projeto para a população é inegável, pois além de contribuir diretamente para a redução dos casos de doenças graves como a dengue, ele promove a conscientização de hábitos saudáveis e preventivos que impactam a saúde pública de maneira sustentável. Ao engajar os adolescentes e crianças como agentes de transformação, o projeto cria um efeito multiplicador, disseminando informações vitais e gerando uma mobilização coletiva que beneficia toda a sociedade, garantindo mais saúde e qualidade de vida para todos.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 2329, do dia 28 de dezembro de 2023.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo contempla aquisição de brindes e prêmios que serão sorteados na ação de mobilização e conscientização no controle e combate à dengue. Esses itens serão distribuídos entre alunos da Rede Municipal e Estadual.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação estão inseridos na descrição das especificações do objeto que constam no item 1.1.

4.2. O licitante, no oferecimento e fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

4.2.1. As mercadorias sejam inteiramente novas, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes;

4.2.2. Que as mercadorias estejam devidamente embaladas e em conformidade com o exigido no item, e acompanhadas das respectivas orientações técnicas de utilização fornecidas pelo fabricante;

4.2.3. Não serão aceitos na entrega, produtos de marcas/modelos ou fabricantes diferentes daquelas constantes na proposta vencedora;

4.2.4. Deve ser informado, obrigatoriamente, na proposta, a MARCA/FABRICANTE do item cotado.



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Saúde

4.2.5. Em caso de a qualidade e/ou quantidade dos itens ofertados não corresponder às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pela Administração.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 dias, contados do(a) recebimento, da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, localizada na Rua Campo Grande, 1434, Centro, Itaquiraí/MS. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, nos horários das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, em dias úteis.

### Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (Doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Saúde

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



# PREFEITURA DE ITAQUIARÁ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Saúde

6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Saúde

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Liquidação**

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



# PREFEITURA DE ITAQUIARÁ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Saúde

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.12. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

#### **Prazo de pagamento**

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Saúde

#### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

##### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

##### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

##### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### Habilitação jurídica

**8.4. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.5. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.6. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.7. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Saúde

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. É vedado à contratada empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$: 28.876,77** (Vinte e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

07.01 – FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.0015.2.050 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.39 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS

Recurso 0.1.0600

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itaquirai-MS, 30 de outubro de 2024.

O presente termo de referência foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da Contratação:



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Saúde

Pedritt Souza do Nascimento – Assistente Administrativo

Maria Eduarda Gomes Fernandes – Assistente Administrativo

Priscilla dos Santos Remor – Diretora de Planejamento de Contratações

Aprovado por:

SERGIO APARECIDO PUPO/SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0CFD-382E-D2D0-8CC0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PEDRITT SOUZA DO NASCIMENTO (CPF 040.XXX.XXX-30) em 31/10/2024 00:46:20 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SÉRGIO APARECIDO PUPO (CPF 558.XXX.XXX-04) em 31/10/2024 00:58:50 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARIA EDUARDA GOMES FERNANDES (CPF 078.XXX.XXX-07) em 31/10/2024 00:59:24  
(GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ PRISCILLA DOS SANTOS REMOR (CPF 049.XXX.XXX-60) em 31/10/2024 08:21:46 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/0CFD-382E-D2D0-8CC0>